

LEI MUNICIPAL Nº 177

de 08 de dezembro de 2004.

“INCLUI ATIVIDADE E PROJETO NO PROGRAMA 108, DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O PRÓXIMO EXERCÍCIO E NO PLANO PLURIANUAL”.

ROSALINO MORESCO, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Municipal nº 172/2004 e Lei Municipal nº 052/2001(PPA), as atividades e projeto abaixo relacionados:

PROGRAMA 108 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atividade 2067 – Manutenção do Conselho Tutelar

Atividade 2068 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Projeto 1061 – Expansão das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2004.

ROSALINO MORESCO
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se;

Renato Luiz de Souza
Sec. Mun. Adm/Fazenda